

## **EDITAL N.º 143/2024**

**DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TORNAM-SE PÚBLICAS AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Câmara deliberou o seguinte:

- Por unanimidade, aprovar a Ata n.º 25/2024, relativa à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/10/2024;
- Por maioria, com quatro votos a favor e com três abstenções, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, submeter a seguinte proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal e do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:
  - fixar em 3% a participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Estremoz, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- Por maioria, com quatro votos a favor e com três abstenções, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 1 e n.ºs 3 e 5 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas, para apreciação e deliberação:
  - fixação da taxa do IMI em 0,3% para os prédios urbanos (alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 112.º do CIMI);
  - majorar, ao triplo, os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na atual redação (n.º 3 do artigo 112.º do CIMI);
  - redução da taxa do IMI, nos termos do artigo 112.º-A do CIMI, na atual redação, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao

número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 30                  |
| 2                             | 70                  |
| 3 ou mais                     | 140                 |

- prorrogar por mais dois anos, além dos 3 anos já aplicados, o prazo de isenção temporária do IMI para jovens até aos 35 anos, de imóveis destinados exclusivamente a habitação própria e permanente (n.ºs 1, 3, 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, alterado pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro e deliberação da Assembleia Municipal de 29/02/2024);
- Por maioria, com quatro votos a favor e com três abstenções, considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 9.º do Regulamento para Concessão de Benefícios Fiscais do Município de Estremoz e no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a seguinte proposta à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:
  - lançamento da derrama, com taxa de 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000 €;
- Por unanimidade, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, submeter a seguinte proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mencionado diploma legal e da alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto:
  - fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Estremoz;
- Por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinar que o "Kit Cidade do Vinho 2025" seja vendido por 2€ (com IVA incluído);
- Por unanimidade, nos termos do artigo 26.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento do

Teatro Bernardim Ribeiro, autorizar a "Associação 8 Bairros" a cobrar bilhetes, revertendo o respetivo valor a seu favor, na apresentação de um conjunto de músicas inéditas compostas pelo músico e compositor Rui Moura, que terá lugar no dia 16 de novembro, no Teatro Bernardim Ribeiro;

- Por unanimidade, no seguimento do pedido recentemente efetuado pela Liga dos Combatentes de Estremoz, ao abrigo do disposto na alínea o), conjugado com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para fazer face às necessidades mais prementes da referida instituição;
- Por unanimidade, no seguimento do pedido recentemente efetuado pelo Centro Social e Paroquial de Santo António de Arcos, ao abrigo do disposto na alínea o), conjugado com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para fazer face às necessidades mais prementes da referida instituição;
- Por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a ata da presente reunião em minuta sintética, para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Paços do Município de Estremoz, 14 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara

*José Daniel Pena Sádio*